

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2024039323

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mineiros-GO, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 03 / 07 / 2024 a 08 / 07 / 2024, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para aquisição de bens, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site mineiros.go.gov.br.

1. OBJETO

A dispensa em tela tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, borrachas para carimbos, cópia de chave, miolo de fechadura e troca do miolo de fechadura, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social -SMAS e todas as suas unidades.

2. ENTREGA DA PROPOSTA

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras@mineiros.go.gov.br entre os dias 03 / 07 / 2024 a 08 / 07 / 2024.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente da Secretaria de Assistência Social, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre ____ / ____ / 2024 até ____ / ____ / 2024.

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	60	Und	Serviço de confecção de Carimbo completo - Carimbo C30 ou POWER 303, material corpo: plástico, material base: borracha, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.

02	60	Und	Carimbo C20 ou POWER 302, material corpo: plástico, material base: borracha, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.
03	40	Und	Serviço de confecção de Borracha p/ carimbo - Material: borracha com gravação fotopolímero, formato: retangular.
04	60	Und	Serviço de Cópia de chave - Cópia de chaves em geral
05	20	Und	Cilindro de miolo de fechadura - Cilindro miolo de fechadura de entrada para porta externa e interna com um par de chaves.
06	20	Und	Serviço de Troca do cilindro miolo de fechadura - Troca do miolo de fechadura de entrada para portas externas e internas.

2.4. Proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Mineiros no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto;



- 3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto à Secretaria de Assistência Social;

Mineiros-GO, de de 2024.



ANA PAULA ALVES DE OLIVERA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024038323

Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1 - OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição do serviço de confecção de 60 carimbos C30 ou Power 303, 60 carimbos C20 ou Power 302, Confecção de 40 borracha para carimbo, 60 cópias de chaves, serviço de troca do cilindro miolo para fechadura e aquisição do cilindro miolo p/ fechadura com 02 chaves, para atender à Secretaria de Assistência Social e suas unidades.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos serviços e produtos supracitados tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	60	Und	Serviço de confecção de Carimbo C30 ou POWER 303, material corpo: plástico, material base: borracha, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Carimbo completo	
				Carimbo C20 ou POWER 302, material corpo: plástico, material base: borracha, tipo: auto-entintado e

2	60	Und	Serviço de confecção de Carimbo completo	automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.
3	40	Und	Serviço de confecção de Borracha p/ carimbo	Material: borracha com gravação fotopolímero, formato: retangular
4	60	Und	Serviço de Cópia de chave	Cópia de chaves em geral
5	20	Und	Cilindro de miolo de fechadura	Cilindro miolo de fechadura de entrada para porta externa e interna com um par de chaves.
6	20	Und	Serviço de Troca do cilindro miolo de fechadura	Troca do miolo de fechadura de entrada para portas externas e internas.

4 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: Justifica-se em razão de manter a identificação dos servidores e profissionais de assistência social contratados que realizam trabalhos administrativos, também em razão do aumento da demanda no atendimento, por consequência dos novos programas e projetos criados, e da necessidade manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros das unidades de assistência social.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta de mercado, modalidade menor preço por item.

4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

a) 4.3.1 - Os produtos e serviços deverão ser entregues em horário comercial na sede administrativa da Secretaria de Assistência Social, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da efetivação da aquisição, COM AS CUSTAS DE FRETE, CARGA E DESCARGA POR SUA CONTA, SEM ACRÉSCIMO ADICIONAL.

4.3.2 - O aceite dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade,

qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

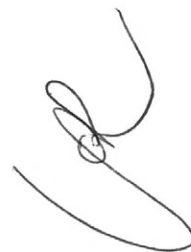
5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria, após cumprimento integral da tramitação legal exigida, desde que a contratada:

- a) Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;
- b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos materiais fornecidos;
- c) Entregue provas de regularidades fiscais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND)
 - Municipal: município em que a empresa está localizada;
 - Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
 - Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 - No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 - A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6- DA GARANTIA



6.1 O prazo de garantia e validade dos produtos e serviços deverão ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega destes à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mineiros - GO.

6.2 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometem o seu uso regular adequado, nas condições estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - A Contratada obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos e serviços no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Documentação que comprova procedência dos materiais;
- d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e) Embalar os materiais conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- f) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os materiais e serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- g) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- h) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos materiais, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;

- j) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 8.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais ou serviços, para imediata correção e/ou substituição;
- 8.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

9 - DA EXECUÇÃO

- 9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2** A entrega do produto ou serviço ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.
- 9.3** A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9.5 A fiscalização do cumprimento desta aquisição ficará a cargo do servidor nomeado pela Gestora do FMAS, **Sr. Jean Claudio Nogueira Silva** - Agente Administrativo da SMAS, Matrícula nº 6179, especialmente designado para este fim, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

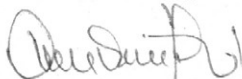
10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ **11.1101.08.244.7004.9071** (BLOCO SOCIAL DE COMPLEXIDADE BÁSICA) **Fonte do recurso:** 229-000 - 33.90.30 - **Ficha:** 20243276 **(MATERIAL DE CONSUMO)**
- ✓ **11.1101.08.244.7004.9071** (BLOCO SOCIAL DE COMPLEXIDADE BÁSICA) **Fonte do recurso:** 229-000 - 33.90.39 - **Ficha:** 20243278 **(OUTROS SERV TER PES JURÍDICA)**

11 - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 14 de junho de 2024.


JEAN CLAUDIO NOGUEIRA SILVA
Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social